



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **KIODELI COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.339/0001-21, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 567, Centro, no Município de Ronda Alta/RS, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 078/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de artesanato destinados à execução das atividades coletivas do PAIF e do SCFV, desenvolvidas pelo CRAS, com a finalidade de viabilizar oficinas socioeducativas e de convivência, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades e a inclusão social dos usuários, no Município de Pontão/RS.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens:

tem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Agulha de crochê nº 3,5 mm	UND	50



2	Barbante vermelho nº 6	UND	10
3	Barbante azul escuro nº 6	UND	10
4	Barbante marrom nº 6	UND	10
5	Barbante verde nº 6	UND	10
6	Barbante roxo nº 6	UND	10
7	Barbante cru nº 6	UND	10
8	Barbante vermelho nº 8	UND	10
9	Barbante azul oceano nº 8	UND	10
10	Barbante marrom nº 8	UND	10
11	Barbante verde nº 8	UND	10
12	Barbante roxo nº 8	UND	10
13	Barbante cru nº 8	UND	10
14	Feltro liso verde cítrico, 1,00 m x 1,40 m	M	10
15	Feltro liso azul oceano, 1,00 m x 1,40 m	M	10
16	Feltro liso rosa balé, 1,00 m x 1,40 m	M	10
17	Feltro liso branco, 1,00 m x 1,40 m	M	10
18	Feltro liso marrom, 1,00 m x 1,40 m	M	10
19	Feltro liso nude, 1,00 m x 1,40 m	M	10



20	Feltro liso amarelo, 1,00 m x 1,40 m	M	10
21	Feltro liso laranja, 1,00 m x 1,40 m	M	10
22	Feltro liso violeta, 1,00 m x 1,40 m	M	10
23	Fibra siliconada para enchimento de bonecas e almofadas, 100% poliéster	KG	10
24	Fita de cetim nas cores verde, dourado, vermelha, azul, branca e rosa, 7 mm x 100 m (2 unidades de cada cor)	UND	12
25	Fita de cetim nas cores rosa, verde, dourada, vermelha, azul, branca e lilás, 4 mm x 100 m (2 unidades de cada cor)	UND	14
26	Linha Cléa branca, 1.000 m (novelo)	UND	3
27	Linha Cléa nude, 1.000 m (novelo)	UND	3
28	Linha Cléa verde cítrico, 1.000 m (novelo)	UND	3
29	Linha Cléa azul oceano, 1.000 m (novelo)	UND	3
30	Linha Cléa marrom, 1.000 m (novelo)	UND	3
31	Linha Cléa rosa balé, 1.000 m (novelo)	UND	3
32	Linha Cléa violeta, 1.000 m (novelo)	UND	3
33	Linha Cléa verde musgo, 1.000 m (novelo)	UND	3
34	Rolo TNT rosa, 50 metros, largura de 1,40 m	UND	2
35	Tecido alvejado 100% algodão branco, largura de 80 cm	M	100



36	Tecido chita estampado floral grande, 3 cores variadas, 10 m x 1,4 m (1 rolo de cada cor)	UND	3
37	Tecido chita estampado floral pequena, 3 cores variadas, 10 m x 1,4 m (2 rolos de cada cor)	UND	6
38	Tecido tricoline estampado floral pequeno, 3 cores variadas, 10 m x 1,4 m (1 rolo de cada cor)	UND	3
39	Tecido tricoline estampado poá pequeno, 3 cores variadas, 10 m x 1,4 m (2 rolos de cada cor)	UND	6
40	Tecido tricoline estampado xadrez pequeno, cores variadas, 10 m x 1,4 m (2 rolos de cada cor)	UND	6
41	Toalha de lavabo para bordado ou pintura, cores variadas, 30 cm x 45 cm	UND	100

1.3 O valor total será de R\$10.737,20 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

**2.1** A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, até o integral cumprimento do objeto.

**2.2** O prazo de realização dos serviços contratados será de 10 (dez) dias úteis, sendo que a execução será atestada pelo fiscal do contrato.

**2.3** Os produtos serão requisitados mediante ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pontão/RS.

**2.4** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas sanitárias vigentes, possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável, e apresentar prazo de validade adequado.



2.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.

2.6 Os itens que apresentarem irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$10.737,20 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

902 08 244 0042 2177 24065.6 FNAS PSB

0902 08 244 0042 2177 33903000000000 1660 O 24146.6 MATERIAL DE CON

0902 08 244 0042 2177 33903015000000 1660 E 24176.8 MATERIAL P/FEST

0902 08 244 0042 2177 33903016000000 1660 E 24178.4 MATERIAL DE EXP

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Sra. Tatieli Pilati, Secretária Municipal de Assistência Social.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS**



**5.1** Da CONTRATADA: executar conforme escopo e prazos; corrigir falhas sem ônus; responder por danos; manter condições exigidas no processo; disponibilizar responsável técnico, quando aplicável.

**5.2** Da CONTRATANTE: fornecer informações necessárias; fiscalizar; atestar; pagar na forma ajustada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**6.1** O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

**6.2** Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:**

**7.1** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):**

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pontão/RS, 23 de abril de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA  
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**KIODELI COMÉRCIO DE ARTIGOS  
DO VESTUÁRIO LTDA**

CNPJ n.º 06.080.339/0001-21

Contratada



**TATIELI PILATI**

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestor e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30